

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.133, de 29 de janeiro de 2021)

COMARCAS				
"GRAU DE RISCO VERDE E AMARELO"				
Alfenas	Capinópolis	Ferros	Mercês	Rio Piracicaba
Alto Rio Doce	Carandaí	Francisco Sá	Monte Carmelo	Rio Pomba
Araxá	Carlos Chagas	Frutal	Nanuque	Sacramento
Areado	Carmo da Mata	Grão-Mogol	Nova Era	Santa Bárbara
Barão de Cocais	Carmo do Cajuru	Guarani	Nova Serrana	Santa Vitória
Barroso	Carmópolis de Minas	Ibiá	Oliveira	São João do Paraíso
Bocaiúva	Cláudio	Itabira	Paracatu	São Sebastião do Paraíso
Bom Sucesso	Conceição das Alagoas	Itaguara	Paraisópolis	Senador Firmino
Bonfinópolis de Minas	Conquista	Itajubá	Passa-Tempo	Taiobeiras
Botelhos	Coração de Jesus	Itamoji	Patos de Minas	Teixeiras
Brazópolis	Corinto	Itapajipe	Patrocínio	Três Marias
Buenópolis	Coromandel	Itaúna	Pedralva	Ubá
Buritis	Cristina	Ituiutaba	Perdizes	Uberaba
Campestre	Curvelo	Iturama	Piranga	Unai
Campina Verde	Diamantina	Jacuí	Pirapora	Várzea da Palma
Campos Altos	Divinópolis	João Monlevade	Presidente Olegário	Vazante
Campos Gerais	Ervália	João Pinheiro	Resende Costa	Viçosa
Canápolis	Estrela do Sul	Machado	Rio Pardo de Minas	Visconde do Rio Branco